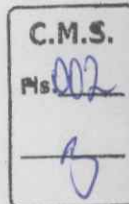




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



Sinop, 14 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.
ELBIO VOLKWEIS
Presidente da Câmara Municipal
Sinop-Mt

C/C: A Sra. Marcieli Gomes – Diretora de Compras e Licitação

Senhor Presidente,

Tendo em vista que o Contrato nº 004/2020, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa especializada para “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública” em ambiente intranet e web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, na forma de prestação de serviço continuado, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado” através dos módulos para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT**”, tem seu prazo de validade até o dia 01/07/2021, haverá a necessidade de ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como justificativa o que a implantação do novo sistema Siafic, ainda não esta em fase de implantação e dessa forma todos os serviços poderiam ficar prejudicados, principalmente o acesso dos munícipes ao Portal Transparência da Câmara Municipal. O aditamento será no valor de **R\$ 170.083,80**(cento e setenta mil e oitenta e três reais e oitenta centavos) **sendo o valor mensal de R\$ 14.173,65** (quatorze mil e cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ajustado com correção.

Solicitamos a Vossa Senhoria a possibilidade de aditar o prazo de vigência do referido contrato, assim como tomar as devidas providencias legais para o aditamento.

Atenciosamente



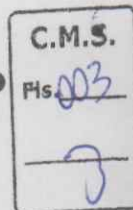
Mauro Lagni

Chefe de Departamento de Administração de Rede



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



Sinop – MT, 14 de junho de 2022.

Assunto: Prorrogação do Prazo e Aditamento do Valor

Referente: Contrato nº 004/2020

Contratada: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública” em ambiente intranet e web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, na forma de prestação de serviço continuado, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado” através dos módulos relacionados neste Termo de Referência Anexo, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT”

O Contrato nº 004/2020 tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT, tem seu prazo de validade até o dia 01/07/2021, e haverá a necessidade de ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

Dessa forma e conforme consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, pelo mesmo valor do contrato já existente sem correção de índices monetários, portanto o presente aditivo será no valor **R\$ 170.083,80**(cento e setenta mil e oitenta e três reais e oitenta centavos) sendo o valor mensal de **R\$ 14.173,65** (quatorze mil e cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Prorrogação da Vigência do Contrato - Artigo 57 da Lei 8.666/93 O prazo contratual para a prestação de serviços de natureza continuada pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a fim de que se possa obter preços e condições mais vantajosos para a Administração.

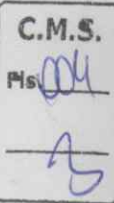
Vale ressaltar que os trâmites processuais obrigatórios e o próprio procedimento licitatório necessitam de tempo considerável. Os contratos somente poderão ser

Mauro Lagni
Chefe do DPTO de ADM
de REJE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



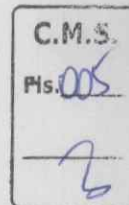
prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Em tempo solicitamos o interesse para prorrogar o Contrato acima citado devido a um Decreto Federal de nº 10.540/2020 que estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente, federativo municipal, de sistema único informatizado, com a base de dados compartilhada entre seus usuários. Embora que o mesmo esteja sendo elaborado pelos entes para sua implantação, e não ocorrera em tempo hábil.

Assim, apresentamos elementos que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato e conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Dessa forma solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Mauro Lagni
Chefe de Departamento de Administração de Rede

Mauro Lagni
Chefe do DPTO de ADM
de REDE

**DECRETO Nº. 126/2021****DATA:** 03 de maio de 2021**SUMULA:** Estabelece o Plano de Ação do Município de Sinop, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle” (SIAFIC);

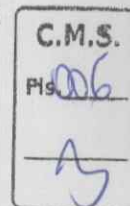
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;

CONSIDERANDO o diagnóstico elaborado pela Comissão Multidisciplinar, nomeada pela Portaria nº. 0675/2021, de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Sinop, o Plano de Ação constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.



Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 03 de maio de 2021.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

JOSELITO VIANEY BACKES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PUBLICADO EM: 05/05/2021

DOC-TCE EDIÇÃO: 2184

PÁG. 154



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 52/20202
Sinop – MT, 24 de junho
de 2022.

| | |
|----------------------|-------------------------|
| PROTOCOLO - SEC. ADM | |
| Nº Protocolo: | 14759/22 |
| DATA: | 27/06/22 Horário: 12:19 |
| Nº do Processo: | |
| J. DORNER | |

Ao Exmo. Sr.
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

C/Cópia

Sra. ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento
Nesta

Ref.: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que trata do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, estabelecendo a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo de um sistema único informatizado, com base de dados compartilhado entre seus usuários;

Considerando que referido decreto estabelece o prazo final de 1º de janeiro de 2023 para a implantação do Sistema supra;

Considerando a Resolução de Consulta nº 6/22-TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso que pacifica o entendimento que cabe ao Poder Executivo a contratação do SIAFIC no âmbito do ente federativo, realizada através de processo licitatório, com respectivo rateio entre os entes e órgãos correlatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 126, de 03 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 208, de 28 de junho de 2021, que estabeleceu o *Plano de Ação do Município de Sinop para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC*;

Utilizo do presente expediente para expor o que segue e ao final requerer:

O prazo estabelecido no Plano de Ação de responsabilidade deste Poder Legislativo - com início em maio de 2021 – expira agora em **SETEMBRO/2022**. Entretanto, este Executivo Municipal **sequer realizou a licitação** necessária à implantação do projeto, prevista no plano para ocorrer entre **maio e novembro de 2021**.

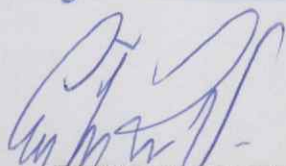
Diante da inércia da Prefeitura, o Legislativo Municipal encontra-se prejudicado em atender a legislação em sua esfera de competência. Afinal, além de ser responsabilidade exclusiva do Executivo licitar o programa, o §1º do Art. 2º do Decreto expedido pelo Gestor veda a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, mediante transmissão de dados.

Desta forma, não resta alternativa à Câmara Municipal senão prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 007/2021 que nos garante sistema informatizado específico de gestão pública para continuidade de nossos trabalhos administrativos.

Isto posto, requero de Vossa Excelência que determine a imediata **alteração** do **Decreto nº 126/2021**, já anteriormente modificado pelo nº 208/2021, estabelecendo **um novo Plano Ação**. Desta feita, estabelecendo **novas datas** para o devido cumprimento das etapas, **compatíveis** com o prazo de implantação do novo Sistema, cujo período de execução não será prorrogado, ou seja, reconhecendo que a data limite é **01.01.2023**. Ressalto que o atual, e defasado, Plano de Ação foi disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, em cumprimento ao disposto no Art. 3º do documento supra.

Limitado ao exposto, certo de com contar com a devida atenção, apresento votos de estima.

Atenciosamente,


ELBIO VOLKWEIS
Presidente



C.M.S.
 Fis. 02
8

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2022.

OFÍCIO 007/2022/DSGP

AO
 Presidente Sr. **Elbio Volkweis**
 Câmara Municipal de Sinop - MT

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria a fim de informar que o Contrato nº 004/2020, firmado entre a Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública e a **Câmara Municipal de Sinop - MT** cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para licenciamento de "sistema informatizado específico para gestão pública" em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, na forma de serviços continuados, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado", terá sua vigência expirada em 01/07/2022.

Conforme Contrato administrativo nº **007/2021** sua vigência encerra-se em 01/06/2022, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor visto que há 12 meses não houve qualquer atualização monetária, desta forma teremos:

Diante exposto, e considerando a importante relevância dos serviços contínuos prestados pela **Câmara Municipal de Sinop - MT**, colocamo-nos à disposição para renovação do mencionado instrumento em novo período de 12 (doze) meses, por meio de termo aditivo, com o intuito de manter a continuidade dos serviços prestados e a excelência na gestão.

Cálculo de atualização monetária

Voltar Versão para Impressão

| | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do cálculo | Dados básicos informados para cálculo |
| Valor Nominal | CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2020 |
| Indexador e metodologia de cálculo | R\$ 12.800,00 |
| Período da correção | INPC-IBGE - Calculado pro-rata die. |
| | 01/07/2021 a 01/05/2022 |

DEFERIDO
 23/05/2022
W

| | Dados calculados | |
|---------------------------------|------------------|----------------------|
| Fator de correção do período | 304 dias | 1.107317 |
| Percentual correspondente | 304 dias | 10.731677 % |
| Valor corrigido para 01/05/2022 | (=) | R\$ 14.173,65 |
| Sub Total | (=) | R\$ 14.173,65 |
| Valor total | (=) | R\$ 14.173,65 |

www.duralexistemas.com

| Memória analítica do cálculo | | | | |
|--|-------------------------|--------------------|--|---------------|
| Valor inicial | 12.800,00 | | | |
| Data inicial | 01/07/2021 | | | |
| Data final | 01/05/2022 | | | |
| Periodicidade | Mensal | | | |
| Metodologia de cálculo | Calculado pro-rata die. | | | |
| Termo inicial | Termo final | Varição do período | | Valor |
| 01/07/2021 | 01/08/2021 | 1,0200 (%) | | 12.930,56 |
| 01/08/2021 | 01/09/2021 | 0,8800 (%) | | 13.044,35 |
| 01/09/2021 | 01/10/2021 | 1,2000 (%) | | 13.200,88 |
| 01/10/2021 | 01/11/2021 | 1,1600 (%) | | 13.354,01 |
| 01/11/2021 | 01/12/2021 | 0,8400 (%) | | 13.466,19 |
| 01/12/2021 | 01/01/2022 | 0,7300 (%) | | 13.564,49 |
| 01/01/2022 | 01/02/2022 | 0,6700 (%) | | 13.655,37 |
| 01/02/2022 | 01/03/2022 | 1,0000 (%) | | 13.791,92 |
| 01/03/2022 | 01/04/2022 | 1,7100 (%) | | 14.027,77 |
| 01/04/2022 | 01/05/2022 | 1,0400 (%) | | 14.173,65 |
| Acréscimos de juro, multa e honorários | | | | R\$ 14.173,65 |
| Sub Total | | (=) | | R\$ 14.173,65 |
| Valor total | | (=) | | R\$ 14.173,65 |

Na expectativa de merecer a indispensável atenção, antecipo agradecimentos.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962
807

Assinado de forma digital por
ISMAEL FELICIO DE
TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.05.23 11:27:29
-04'00'

Ismael Felicio de Toledo
Socio Proprietario

DEFERIDO

20/06/2022

Apresentação e confirmação de compromisso.

23 de Maio de 2022 13:10

"Suporte Atendimento DuraLex" <suporte@duralexistemas.com.br>

Para: cpd@sinop.mt.leg.br

Boa tarde senhores (as),

Sou o Eduardo Taques e, neste momento, estou entrando em contato para me apresentar e informar que estou assumindo as atividades e responsabilidades como Coordenador do Atendimento.

Todos os compromissos já acordados com o antigo gestor se manterão e serão priorizados.

Me coloco a disposição desde já

Atenciosamente,

--

Eduardo Taques

Coordenador de Atendimento

Service Desk | Dura-lex Sistemas de Gestão

Pública

(65) 3319-4500 | (65) 99242-8524

suporte@duralexistemas.com.br

www.duralexistemas.com.br

R. Bogotá, 484 - Jardim das Américas, Cuiabá - MT, 78060-594,
Brasil

DURALEX
SOLUÇÕES INTEGRADAS GESTÃO PÚBLICA

C
DEFERIDO
20 / *05* / *2022*